

*2002/1/489*

LEI Nº 273/79

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.....

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei. . . . .

FIXA OS VENCIMENTOS E OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º)- A Escala de Padrões do Funcionalismo Municipal, passa a ser a seguinte:

PADRÃO	1.....	Cr\$.2.635,00
PADRÃO	2.....	Cr\$.3.750,00
PADRÃO	3.....	Cr\$.4.500,00
PADRÃO	4.....	Cr\$.5.075,00
PADRÃO	5.....	Cr\$.5.800,00
PADRÃO	6.....	Cr\$.6.300,00

Artigo 2º)- Os valores do salário-família passa ser fixado em Cr\$.100,00 (Cem cruzeiros).

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, far-se-ão por conta das dotações orçamentárias disponíveis, ficando o Prefeito Municipal autorizado a manejar as despesas de pessoal de uma para outra unidade orçamentária, sempre que necessário.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1979  
Prefeitura Municipal de Rubinéia  
Em 26 de março de 1979

*Adelino Antonio Alves*  
ADELINO ANTONIO ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume

*Josely Dias*  
JOSELY DIAS  
SECRETÁRIA

